



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
junho de 2023.

Teresina/PI, 02 de

AL-P-(SGM) Nº 189/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Fábio Novo** que: **"Dispõe sobre a instituição do Selo "Piauí Território Livre da LGBTQIAfobia"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 05/06/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7845006** e o código CRC **F83E40E1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005225/2023-38

SEI nº 7845006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 02 de junho de 2023.

LEI Nº

DE

DE

DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Selo "Piauí Território Livre da LGBTQIAfobia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do estado do Piauí o selo "Piauí Território Livre da LGBTQIAfobia" a ser concedido a empresas privadas, órgãos públicos e organizações não-governamentais que tenham iniciativas relevantes para o enfrentamento da discriminação contra a população LGBTQIA+.

Parágrafo único. No layout do Selo deverá conter obrigatoriamente o Brasão do estado do Piauí, referência expressa a esta Lei, bem como a informação de que o(a) agraciado (a) respeita as diversidades e tem posicionamento contrário às práticas discriminatórias de que são vítimas pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º A distribuição do Selo será feita pelo órgão da Administração Pública estadual responsável pelas políticas públicas para a população LGBTQIA+, por organizações da sociedade civil que atuam na defesa de LGBTQIA+ e pelo Conselho Estadual de direitos da população LGBT (criado pela Lei nº 7005/2017).

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Piauí realizará anualmente sessão solene para homenagear empresas, órgãos públicos e organizações não-governamentais que tenham iniciativas relevantes para o enfrentamento da discriminação contra a população LGBTQIA+.

Parágrafo único. A sessão solene prevista no **caput** deverá ser realizada no mês de maio, em data próxima ao Dia Internacional de Luta contra a LGBTQIAfobia.

Art. 4º A relação de empresas agraciadas com o Selo de que trata esta Lei pode servir como referência para a formatação de um guia voltado para o turismo de pessoas LGBTQIA+ no estado do Piauí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 05/06/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7845100** e o código CRC **F02E0C70**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005225/2023-38

SEI nº 7845100